

Lei nº 297, de 2 de julho de 1958.

(Dispõe sobre o reajustamento de proventos dos funcionários aposentados)

Leonildo José Pirolli, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os proventos mensais dos funcionários aposentados da Prefeitura ficam reajustados como segue:

Nº de ordem	Nome	Cargo em que foi aposentado	Proventos mensais Cr. \$
1	Hermínia Rodrigues Naves	Professor	2.200,00
2	Manoel Rodrigues de Carvalho	Felador de Matadouro	2.000,00
3	Virgílio Fernandes	Jardineiro	2.000,00.
4	Antonia Veronezzi de Carvalho	Professora	1.200,00
5	Carlos Fomeretta	Lixeiro	1.600,00.

Artigo 2º - Para atender, no exercício em curso, as despesas decorrentes desta lei, fica aberta, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta cruzeiros), suplementar à verba codificada sob nº 711/8.90-0 - Pessoal Fixo - do orçamento vigente.

Parágrafo único - O artigo 1º

presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeira transferido para o actual exercício.

Artigo 3º - Os futuros orçamentos da despesa consignarão verbas próprias de acordo com o reajustamento previsto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 2 de julho de 1958.

Osme dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Estáur M
Secretário da Prefeitura